



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

DECRETO LEGISLATIVO n° 03/2025

EMENTA: Aprova as contas do Prefeito Municipal de Pedra Branca, relativas ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal**, bem como o **Regimento Interno** desta Casa, e

CONSIDERANDO o **Parecer Prévio** n° APL-TC 00337/25, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)**, referente à **Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo Municipal, exercício de 2023**, sob a responsabilidade do Prefeito **JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA**, que opinou **favoravelmente à aprovação** das contas de governo, **com ressalvas**, sem imputação de débito nem aplicação de multa ao gestor;

CONSIDERANDO o **Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** desta Câmara Municipal, que também **opinou pela aprovação** das referidas contas, acolhendo integralmente o parecer do Tribunal de Contas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

CONSIDERANDO que, em sessão ordinária realizada no dia **05 de novembro de 2025**, o **Plenário da Câmara Municipal de Pedra Branca**, após discussão e votação, **aprovou o parecer por 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) contrários**, atendendo ao disposto no **Regimento Interno**, segundo o qual o parecer prévio do TCE/PB **somente deixará de prevalecer mediante decisão de dois terços dos membros da Câmara**, o que não ocorreu;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **aprovadas as Contas de Governo do Prefeito Municipal de Pedra Branca, Sr. Josemário Bastos de Souza**, relativas ao **exercício financeiro de 2023**, conforme o **Parecer Prévio nº APL-TC 00337/25**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, e acolhido por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Determina-se o **encaminhamento de cópia** deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, ao **Prefeito Municipal de Pedra Branca** e à **Secretaria de Administração e Finanças**, para os devidos fins de direito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo **entra em vigor na data de sua publicação**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Pedra Branca - PB, em 05 de novembro de 2025.

Eliton Teotônio Maia

Eliton Teotônio Maia

Presidente da Câmara Municipal

Damião Romão Lopes da Silva

Damião Romão Lopes da Silva

1º Secretário

Joaquim Nazário da Silva Neto

Joaquim Nazário da Silva Neto

2º Secretário